

Proc. 9223/2021. Int.: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Proc. 9238/2021. Int.: LUIZA AMAJONES. Proc. 7385/2021. Int.: APARICIO DE JESUS RODRIGUES DE LIMA. Proc. 7386/2021. Int.: APARICIO DE JESUS RODRIGUES DE LIMA. Proc. 7433/2021. Int.: transportadora primo Ltda. Proc. 7484/2021. Int.: LUCAS FERNANDO COLOBIALLI. Proc. 10279/2021. Int.: MAILSON FERREIRA DO CARMO. Proc. 10280/2021. Int.: BRUNO ALVES DOS SANTOS. Proc. 10281/2021. Int.: KLEBERSON DIEGO DE CASTRO. Proc. 10282/2021. Int.: CARLA CRISTINA GONCALVES DE ALMEIDA. Proc. 10283/2021. Int.: VALDIR DE CAMARGO FERNANDES. Proc. 10284/2021. Int.: MARCELO MARQUES VILLELA. Proc. 10291/2021. Int.: BRUNO ALVES DOS SANTOS. Proc. 10292/2021. Int.: ROBERTO DIETRICH CAPISTRANO PESSOA. Proc. 10293/2021. Int.: WALDOMIRO COMINI. Proc. 7502/2021. Int.: ISABELA CRISTINA DA SILVA. Proc. 7538/2021. Int.: JOSE CASALE. Proc. 9282/2021. Int.: GERALDO SANTOS RUIZ JUNIOR. Proc. 9285/2021. Int.: ANDRE LUIZ PADILHA. Proc. 9381/2021. Int.: TATHIANE DE JESUS COSTA MARTINESCHEN. Proc. 9385/2021. Int.: MARCELO MARQUES VILLELA. Proc. 9531/2021. Int.: EMERSON LUIZ GOIS MATOS PEREIRA. Proc. 9550/2021. Int.: JOEL RAMON COELHO DA SILVA. Proc. 9552/2021. Int.: JOEL RAMON COELHO DA SILVA. Proc. 9573/2021. Int.: RAFAEL JOSE DE SOUZA. Proc. 9571/2021. Int.: DANILO APARECIDO DE SOUZA LIMA. Proc. 9683/2021. Int.: alan renato justino dos santos. Proc. 9689/2021. Int.: IVALDO DE JESUS SANTOS DE ARAUJO. Proc. 9684/2021. Int.: JORGE ELIAS DE OLIVEIRA. Proc. 9685/2021. Int.: JORGE ELIAS DE OLIVEIRA. Proc. 9686/2021. Int.: JORGE ELIAS DE OLIVEIRA. Proc. 9687/2021. Int.: DIEGO DINIZ DA SILVA. Proc. 9688/2021. Int.: ANDERSON LUIZ MONTEIRO PINA. Proc. 9855/2021. Int.: WILLIARD RODRIGUES PEIXOTO. Proc. 10001/2021. Int.: JOSE CARLOS BUENO CORREA. Proc. 10002/2021. Int.: SULLIVAN NUNES OVIDIO. Proc. 7239/2021. Int.: DARIO URIEL PEREIRA SPINOLA. Proc. 10037/2021. Int.: GERSON DONIZETE DOS SANTOS. Proc. 10036/2021. Int.: BRUNO MARQUES CONSENTINO. Proc. 10078/2021. Int.: ELDA SANTOS D ANTONI FERREIRA. Proc. 10076/2021. Int.: PEDRO FURGERI JUNIOR. Proc. 10077/2021. Int.: JOAO CARLOS CAMARGO DA GUIA JUNIOR. Proc. 7987/2021. Int.: TRANSPORTADORA PRIMO LTDA. Proc. 7994/2021. Int.: STAREX REMOCOES E SERV MEDICOS LTDA. Proc. 7995/2021. Int.: STAREX REMOCOES E SERVICOS MEDICOS EIREL. Proc. 7996/2021. Int.: STAREX REMOCOES E SERVICOS MEDICOS LTDA. Proc. 7997/2021. Int.: TRANSPORTADORA PRIMO LTDA. Proc. 8005/2021. Int.: STAREX REMOCOES E SERVICOS MEDICOS EIREL. Proc. 8007/2021. Int.: STAREX REMOCOES E SERVICOS MEDICOS EIREL. Proc. 8008/2021. Int.: STAREX REMOCOES E SERVICOS MEDICOS LTDA. Proc. 8009/2021. Int.: STAREX REMOCOES E SERVICOS MEDICOS LTDA. Proc. 8011/2021. Int.: STAREX REMOCOES E SERVICOS MEDICOS LTDA. Proc. 8015/2021. Int.: K R M TRANSPORTES LTDA. Proc. 8019/2021. Int.: K R M TRANSPORTES LTDA. Proc. 8020/2021. Int.: K R M TRANSPORTES LTDA. Proc. 8010/2021. Int.: STAREX REMOCOES E SERVICOS MEDICOS LTDA. Proc. 8012/2021. Int.: STAREX REMOCOES E SERV MEDICOS LTDA. Proc. 8013/2021. Int.: MIGUEL DE PAULA MACHADO. Proc. 8014/2021. Int.: K R M TRANSPORTES LTDA. Proc. 8017/2021. Int.: JIM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. Proc. 8018/2021. Int.: K R M TRANSPORTES LTDA. Proc. 8021/2021. Int.: K R M TRANSPORTES LTDA. Proc. 8022/2021. Int.: K R M TRANSPORTES LTDA. Proc. 8025/2021. Int.: JULIAN ALDRIGHI. Proc. 8026/2021. Int.: MARCELO ADRIANO LEONEL. Proc. 8028/2021. Int.: JULIAN ALDRIGHI. Proc. 8034/2021. Int.: CARLOS EDUARDO TORNE BERENGRER. Proc. 8035/2021. Int.: FABIANO CARVALHO COSTA. Proc. 8043/2021. Int.: DANILO MARTINS MAIA. Proc. 8044/2021. Int.: LARICA EVANGELISTA. Proc. 8045/2021. Int.: BASKA ASSES SERV E COMIS ADUANEIROS LTDA. Proc. 8047/2021. Int.: BASKA ASSES SERV E COMIS ADUANEIROS LTDA. Proc. 8051/2021. Int.: MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA. Proc. 8054/2021. Int.: GLOBALVIDA REMOCOES MEDICAS LTDA. Proc. 8059/2021. Int.: ODAIR JOSE DA SILVA. Proc. 8057/2021. Int.: VICTOR MANOEL COSMOS PEDRO. Proc. 8062/2021. Int.: VICTOR MANOEL COSMOS PEDRO. Proc. 8064/2021. Int.: VICTOR MANOEL COSMOS PEDRO. Proc. 8066/2021. Int.: BASKA ASSES SERV E COMIS ADUANEIROS LTDA. Proc. 8068/2021. Int.: UNIDAS S.A. Proc. 8073/2021. Int.: VINICIUS MARCIO DE MELO MARQUES. Proc. 6505/2021. Int.: NELSON MORAES MELIM. Proc. 6684/2021. Int.: ANTONIO GILBERTO DE ASSIS FILHO. Proc. 6690/2021. Int.: AMAURY MENDES GOMES. Proc. 6677/2021. Int.: GILBERTO DE MATOS COUTINHO. Proc. 6681/2021. Int.: JOAO PEREIRA MACEDO. Proc. 6687/2021. Int.: IND E COM DE EMBALAGENS QUERO CAIXA LTDA. Proc. 6691/2021. Int.: MAURICIO ZANON NETO. Proc. 6693/2021. Int.: DANIEL DOS SANTOS BASTOS. Proc. 6696/2021. Int.: MAX FLAMARION DA SILVA BARRETO. Proc. 6700/2021. Int.: JAILTON DANTAS DE OLIVEIRA. Proc. 6703/2021. Int.: FABIANO MOREIRA DE BRITO. Proc. 6707/2021. Int.: MARCOS MUNIZ. Proc. 6710/2021. Int.: CARLOS GABRIEL SILVA. Proc. 6713/2021. Int.: RUBENS GOMES RIBEIRO JUNIOR. Proc. 6716/2021. Int.: LUIZ DONIZETI BRANDÃO. Proc. 6720/2021. Int.: APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA. Proc. 6828/2021. Int.: REGINALDO BATISTA DOS SANTOS. Proc. 6827/2021. Int.: MAX FLAMARION DA SILVA BARRETO. Proc. 6884/2021. Int.: CASSIO DE TOLEDO MATTAR. Proc. 6896/2021. Int.: RAUL GERALDO LOPES. Proc. 6897/2021. Int.: MARIA DE FATIMA COSTA DA SILVA. Proc. 6900/2021. Int.: PAULO JOVANE LOPES TEIXEIRA. Proc. 6904/2021. Int.: RODRIGO DA SILVA PAES. Proc. 6910/2021. Int.: VICTOR LUIS JUNQUEIRA CECHINE. Proc. 6898/2021. Int.: SALVADOR REZITANO FILHO. Proc. 8182/2021. Int.: AIRTON PINTO COELHO. Proc. 8190/2021. Int.: LUCAS COUTINHO CARVALHO CANELLAS. Proc. 8195/2021. Int.: THIAGO AFFONSO. Proc. 8197/2021. Int.: DONIZETI DOS SANTOS FRANCIELIN. Proc. 8199/2021. Int.: ISRAEL DE SOUZA MARQUES. Proc. 8212/2021. Int.: gabriela martins pinto. Proc. 8217/2021. Int.: DIEGO FIRME BERNARDES. Proc. 8218/2021. Int.: PEDRO SANCHES GOMES. Proc. 8219/2021. Int.: JOSE ROBERTO OLIVEIRA MARQUES. Proc. 8232/2021. Int.: RAFAEL FAVERO. Proc. 8244/2021. Int.: ALEXANDRE CARDOSO DOS REIS. Proc. 8255/2021. Int.: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE. Proc. 8260/2021. Int.: AILTON DOS SANTOS BRAZILINO JUNIOR. Proc. 8278/2021. Int.: JOSEFA ELIANA MATOS DOS SANTOS. Proc. 8279/2021. Int.: GILBERTO DA SILVA. Proc. 8313/2021. Int.: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B LD LTDA. Proc. 8324/2021. Int.: RUBENS GOMES RIBEIRO. Proc. 8332/2021. Int.: LUIZ VANDERLEI SANCHES. Proc. 8335/2021. Int.: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B LD LTDA. Proc. 8341/2021. Int.: LUIZ VANDERLEI SANCHES. Proc. 8360/2021. Int.: JOSE CARLOS MALAMAN. Proc. 8363/2021. Int.: ROMULO GOMES DA SILVA. Proc. 8359/2021. Int.: ADAUTO APARECIDO VAZ. Proc. 8362/2021. Int.: FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA. Proc. 8364/2021. Int.: ROMULO GOMES DA SILVA. Proc. 8399/2021. Int.: ANDREIA BERNARDES DE SOUZA. Proc. 8494/2021. Int.: FERNANDA SOUZA DA SILVA. Proc. 8497/2021. Int.: FERNANDA SOUZA DA SILVA. Proc. 8542/2021. Int.: PAULO SERGIO FRANZOI. Proc. 8551/2021. Int.: RODRIGO APARECIDO PEDROSO. Proc. 8557/2021. Int.: SERGIO GONCALVES. Proc. 8547/2021. Int.: GEORGE PIO DA SILVA RIGATO. Proc. 8554/2021. Int.: MANOEL FERREIRA LAGE. Proc. 8556/2021. Int.: PAULO VENIOJO. Proc. 8559/2021. Int.: CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR. Proc. 8573/2021. Int.: BRUNO CHAGAS DO NASCIMENTO. Proc. 8566/2021. Int.: ALEXANDRE APARECIDO LORENZON. Proc. 8569/2021. Int.: RENATO TORINO. Proc. 8571/2021. Int.: FABIO LUIZ DA SILVA. Proc. 8590/2021. Int.: ERNANI CARLOS MARTINESCHEN JUNIOR. Proc. 8595/2021. Int.: FILIPE DE CASTRO. Proc. 8609/2021. Int.: ALMIR JOSE DINIZ DA SILVA. Proc. 8720/2021. Int.: ROGERIO CORDEIRO DA CRUZ. Proc. 8732/2021. Int.: LEANDRO PINTO BATISTA. Proc. 8756/2021. Int.: VALDOMIRO PAULINO PEREIRA. Proc. 8769/2021. Int.: FRANCIS IGLESIAS COELHO. Proc. 8927/2021. Int.: FLAVIA ALBERTA GAIOTTO MELARE. Proc. 8928/2021. Int.: VAGNER RODRIGUES DA SILVA. Proc. 9111/2021. Int.: TRANSPORTES RODOVIARIOS NASSALE LTDA. Proc. 9113/2021. Int.: MARCELO MARQUES VILLELA. Proc.

7928/2021. Int.: OCEL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Proc. 7939/2021. Int.: OCEL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Proc. 7951/2021. Int.: LESTER ARIEL QUINTERO HUEMBERS. Proc. 7935/2021. Int.: OCEL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Proc. 7942/2021. Int.: MACIEL BEZERRA CAMPOS FILHO. Proc. 7944/2021. Int.: WILER NICANOR DA SILVA. Proc. 7948/2021. Int.: WILER NICANOR DA SILVA. Proc. 7958/2021. Int.: WAGNER RODRIGUES DA SILVA. Proc. 7981/2021. Int.: STAREX REMOCOES E SERVICOS MEDICOS LTDA. Proc. 7983/2021. Int.: STAREX REMOCOES E SERVICOS MEDICOS LTDA. Proc. 7979/2021. Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA. Proc. 7980/2021. Int.: LUIZ EDUARDO DE SOUZA. Proc. 7984/2021. Int.: STAREX REMOCOES E SERVICOS MEDICOS LTDA. Proc. 7993/2021. Int.: TRANSPORTADORA PRIMO LTDA. Proc. 764/2021. Int.: DELCIO SILVA. Proc. 457/2021. Int.: PAULO ROBERTO GONCALVES. Proc. 458/2021. Int.: PAULO ROBERTO GONCALVES. Proc. 297/2021. Int.: ELI LOPES DA SILVA JUNIOR. Proc. 326/2021. Int.: PAULO ROBERTO GONCALVES. Proc. 3575/2021. Int.: ROBERT BERMEJO DE MOURA. Proc. 3576/2021. Int.: LESTER ARIEL QUINTERO HUEMBERS. Proc. 5629/2021. Int.: TRANSITO LIVRE TRANS E TUR EIRELI ME. Proc. 6348/2021. Int.: GEDEAO DO PRADO PEREIRA. Proc. 6345/2021. Int.: JOEL VIEIRA DA SILVA. Proc. 6393/2021. Int.: LUIS FERNANDO DE ARAUJO. Proc. 6397/2021. Int.: LUCAS JOSE DE CAMPOS. Proc. 6398/2021. Int.: PAULO ROGERIO MARTINS DA SILVA. Proc. 6391/2021. Int.: VICTOR THOMAZ DE ALMEIDA MARTINS SOUZA. Proc. 9255/2021. Int.: MARCELO MARQUES VILLELA. Proc. 8082/2021. Int.: GLAUBER ALMEIDA DE SOUZA. Proc. 8084/2021. Int.: MARCELO JOSE MENDES ARATUM. Proc. 8076/2021. Int.: TRANSPORTADORA PRIMO LTDA. Proc. 8078/2021. Int.: ROSANA GUITTI GAMBA. Proc. 8080/2021. Int.: UNIDAS S.A. Proc. 8085/2021. Int.: SANCHES PARTICIPACOES LTDA. Proc. 8088/2021. Int.: ROMILDO XAVIER. Proc. 8089/2021. Int.: K R M TRANSPORTES LTDA. Proc. 8092/2021. Int.: KRM TRANSPORTES LTDA. Proc. 8094/2021. Int.: MIGUEL DE PAULA MACHADO. Proc. 8110/2021. Int.: RONALDO BASILIO PEREIRA DE SOUZA. Proc. 8105/2021. Int.: K R M TRANSPORTES LTDA. Proc. 8106/2021. Int.: K R M TRANSPORTES LTDA. Proc. 8107/2021. Int.: JOSE MAURICIO SANTIAGO. Proc. 8108/2021. Int.: SOLUCAO G. DE RESIDUOS LTDA ME. Proc. 8109/2021. Int.: HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMOES OSASCO S E S. Proc. 8121/2021. Int.: ETORIO ALESSANDRO PERONDI. Proc. 8123/2021. Int.: MARCIO CEZAR MONTE CARMELO. Proc. 8125/2021. Int.: ALAN VIEIRA DE FREITAS. Proc. 8127/2021. Int.: KELLEN CRISTINA AZEVEDO SIMOES. Proc. 8137/2021. Int.: KELLEN CRISTINA AZEVEDO SIMOES. Proc. 8147/2021. Int.: VICTOR GIACHETO LOSAPIO. Proc. 8149/2021. Int.: CLEIDE LEAL DE MELO. Proc. 8150/2021. Int.: DENILSON FARIA DE CASTRO. Proc. 8157/2021. Int.: ISIS KAROLINE DOS SANTOS. Proc. 8158/2021. Int.: EDISON JALBUT. Proc. 8130/2021. Int.: AFONSO APARECIDO PEREZ SANCHES. Proc. 8131/2021. Int.: JONAS SILVA GOMES. Proc. 8133/2021. Int.: KELLEN CRISTINA AZEVEDO SIMOES. Proc. 8135/2021. Int.: MARCELO DA SILVA FERREIRA. Proc. 8136/2021. Int.: KELLEN CRISTINA AZEVEDO SIMOES. Proc. 8138/2021. Int.: MAURICIO TOSHIO KONAKA. Proc. 8140/2021. Int.: AGEU PEREIRA DA SILVA. Proc. 8144/2021. Int.: CESAR SIONTE SUGA. Proc. 8145/2021. Int.: CLAUDIO AUGUSTO DIAS. Proc. 8146/2021. Int.: ANDRE LUIS LONTRA VIEIRA. Proc. 8148/2021. Int.: ANDRE LUIS ALMEIDA DE FREITAS. Proc. 8151/2021. Int.: FRANCISCO BARBOSA PEREIRA. Proc. 8152/2021. Int.: CARLOS ALBERTO LEITE. Proc. 8154/2021. Int.: RAMIRES NUNES DO PRADO. Proc. 8161/2021. Int.: KIT SERVICE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO. Proc. 8162/2021. Int.: LEANDRO GUSTAVO MATHIAS DOS SANTOS. Proc. 8163/2021. Int.: SILVIA APARECIDA BATISTA ARRIGONI. Proc. 8165/2021. Int.: SERGIO LUIS BERRO. Proc. 8166/2021. Int.: VALTER ANTONIO OLIVEIRA. Proc. 8169/2021. Int.: SERGIO LUIS BERRO. Proc. 8174/2021. Int.: LUIZ FERNANDO FAGUNDES GOUVEA FILHO. Proc. 8178/2021. Int.: AIRTON PINTO COELHO.

5. PREFEITURA DE BERTIOGA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 107/2020. Int.: MARCOS FELIPE MELLO ROCHA.
 6. SAO ROQUE: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 6828/2019. Int.: ISILDA APARECIDA CARLOS.
 7. DETRAN: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 552707/2018. Int.: MARCIA FRANCO PONTES BORGES.
 O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos.
 Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.
 Frederico Pierotti Arantes Bianca Reimão de Melo Terezinha G. Cardoso Moreira
 Presidente do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP
 Página 13 de 13

Orçamento e Gestão

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO
DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO
 NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO
PODER JUDICIARIO
 ANGELA LESSA NUNES MARCIANO - RG 327172010 - ASSISTENTE SOCIAL JUDICIARIO - CSCF 1047/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
 ANGELA MICHELE SUAVE - RG 300270513 - ASSISTENTE SOCIAL JUDICIARIO - CSCF 1046/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
 ERIKA APARECIDA PETRELI RODRIGUES PEREIRA - RG 407865925 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1048/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
 GABRIEL APARECIDO BASTOS ALMEIDA - RG 52383619 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1053/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
 HUGO DE FREITAS VIEIRA - RG 26598900 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1054/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
 JULYANA FRANCO GOMES - RG 48226120 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1045/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
 SABRINA SANTOS VIANA CASTELLANI - RG 332887789 - ASSISTENTE SOCIAL JUDICIARIO - CSCF 1044/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
 WARLEY FREITAS DE LIMA JUNIOR - RG 485359650 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1056/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
 APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS - RG 334405725 - AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF 1041/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
 DIEGO RODRIGUES DE SOUZA - RG 450876251 - AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF 1052/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
 FABRICIO RODRIGUES VIANA - RG 402035045 - AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF 1040/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
 LEANDRO ROSA E OLIVEIRA MOREIRA - RG 238165518 - AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF 1051/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
 MARLON DIEGO ALVES QUEIROZ DINIZ - RG 401174578 - AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF 1057/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
 MAURO FERREIRA JUNIOR - RG 445170013 - AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF 1055/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
 RENATO ZAGRI MARTINS GUERRA - RG 470659300 - AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF 1050/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
 SAMIR RAHAL - RG 197097042 - AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF 1043/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
 VAGNER BUENO SALOME DE SOUZA - RG 408410371 - AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF 1042/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
 VINICIUS FURTADO DA SILVA - RG 211397120 - AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF 1049/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA SAÚDE
 DANIELA CARIOLI SANCHEZ - RG 338033956 - MEDICO I - CSCF 1058/2021 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
DESPACHO DO DIRETOR DO DPME PODER JUDICIARIO
 ALINE RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA - 18706917 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 27/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
 EDUARDO TURBIANI - 654382773 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/10/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
 GABRIELA GUILHERMITTI - 447974555 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/10/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA NÚCLEO DE PATRIMÔNIO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO
 PROCESSO IAMSPPE N.º 5565/2021
 DONATÁRIO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPPE
 DOADOR: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA DE SP
 CONTRATO IAMSPPE N.º 156/2021
 DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE
 Pelo presente Instrumento Particular de Doação entre as partes, de um lado a CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA DE SP, CNPJ: 62.579.024/0001-02, com sede à Rua Pedro de Toledo, no 1800 – 4º andar – Bloco A, Vila Clementino, São Paulo, SP neste ato, representado pelo Sr. WILSON CARLOS TATUCE AUN, CPF: 035.033.138-34, designado simplesmente DOADOR, e de outro lado o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPPE, com sede nesta Capital de São Paulo, na Av. Ibirapuera, nº. 981, CNPJ nº 60.747.318/0001-62, neste ato representado por seu Superintendente, SR. WILSON MODESTO POLLARA, RG nº 4.202.267, e inscrito no CPF/MF sob nº 404.708.308-91, no uso da competência conferida pela Portaria IAMSPPE nº 119, de 22 de outubro de 1.970, cumprindo o disposto no artigo 41 do Decreto 52.474, de 25 de junho de 1.970, adiante designado simplesmente DONATÁRIO, e pelos mesmos foi dito, na presença das testemunhas ao final consignadas, que resolvem firmar o presente instrumento particular de doação, nos seguintes termos:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Através do presente Instrumento Particular de Doação, o DOADOR entrega, em caráter definitivo e por doação para o DONATÁRIO os seguintes equipamentos:
 02 Tvs 55" de Led 4K LG, 01 Otoscópio Ommni 3.000 xenon e 01 Termômetro e temporizador digital, no valor total de R\$ 6.437,34 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), para uso no Serviço de Alergia e Imunologia.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO
 A presente doação é efetuada sem encargos, em caráter irrevogável, passando os equipamentos a integrarem o patrimônio do DONATÁRIO, de forma definitiva.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA
 O presente Instrumento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº. 6.544/89 e normas complementares.
 CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
 Para solução de questões e dúvidas que forem suscitadas neste Instrumento, e que não forem dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
 Data da assinatura: 30 de setembro de 2.021.
 IAMSPPE, 14/10/2021 - rmu

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE
GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM N.º 074/2021
 PROCESSO IAMSPPE N.º 4010/2021
 Parecer CJI/IAMSPPE N.º 479/2008, de 12/09/2008
 CREDECIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPPE
 CREDENCIADO: PRONTOPED BAURU LTDA
 CNPJ/CPF N.º 66.490.145/0001-26
 OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Pediatria.

MUNICÍPIO: Bauru.
 VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.
 A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade de 10.302.5121.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 004.001.001 e elemento 33.90.39.46.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
 Data de assinatura: 13/10/2021
 GCr, em 14/10/2021 - rmu
 GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTOS
 EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
 TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM N.º 083/2021
 PROCESSO IAMSPPE N.º 4044/2021
 Parecer CJI/IAMSPPE N.º 479/2008, de 12/09/2008
 CREDECIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPPE
 CREDENCIADO: CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA W LTDA
 CNPJ/CPF N.º 15.430.759/0002-62
 OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Clínica Médica, Endocrinologia, Ginecologia/Obstetrícia, Neurologia, Psiquiatria, Reumatologia.
 MUNICÍPIO: Osasco.
 VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.
 A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade de 10.302.5121.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 004.001.001 e elemento 33.90.39.46.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
 Data de assinatura: 13/10/2021
 GCr, em 14/10/2021 - rmu

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

GERÊNCIA DE APOSENTADORIA DE CIVIS
 São Paulo Previdencia - SPPREV
 Gerencia de Aposentadoria
 Nota Informativa SPPREV-DBS nº 3, de 14 de outubro de 2021
 A Diretoria de Benefícios Servidores Públicos - DBS, no uso de suas atribuições vem informar às Unidades de Recursos Humanos do Estado - URHs, a seguinte comunicação:
 1. Que torna sem efeito o item 3 previsto na Nota Informativa SPPREV-DBS nº 2, de 02/09/2021 o qual abordava a citação do conceito do órgão médico oficial, considerando a edição do Comunicado DPME nº 114, de 30/08/2021, publicado em DOE de 31/08/2021.
 2. Portanto, nos termos reportados, a avaliação prevista no artigo 22 do Decreto nº 65.964, de 27 de agosto de 2021 fica sob atribuição do Departamento Médico do Estado – DPME.
 3. Até que se conclua o fluxo de aposentadoria especial no SIGEPREV, as URHs devem utilizar o expediente da plataforma do São Paulo Sem Papel – SPPS - para envio do processo de inativação derivados do Comunicado DPME 114/2021 para a análise técnica da Gerência de Aposentadoria - GAP, desde que instruído com os termos da Portaria SPPREV nº 25/2012.
 4. Por fim, informamos que a DBS está acompanhando e auxiliando o DPME e UCRH de modo que tão logo seja participada instrução sobre o tema. No mais, assim que noticiado a primeira pericia contemplada pelo parágrafo 1º do Art. 22 do Decreto em epigrafe, que apoiará a Presidência da SPPREV para editar Portaria estabelecendo a tabela de conversão exigida pela LCE 1354/21.

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES
Portaria nº 105/2021
 INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFERIDO À CÔNJUGE, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, RESOLVE:
 I - INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR A QUOTA DE PENSÃO CONFERIDA A SRA. ELIANA BILAUQUE DA SILVA MACHADO, RG 25.607.431-8 SRA/SP, CPF 172.646.808-94, NA QUALIDADE DE CÔNJUGE, BENEFÍCIO Nº 50245812, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar SD PM RE 889278 ANTONIO CARLOS MACAHADO, falecido em 01/02/1997, com fundamento no inciso I do artigo 8º combinado com o inciso II do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciado no Parecer CJI/SPPREV nº 376/2021, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.
 II - Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.
 III - Este procedimento será processado pela Gerência de Pensões Militares.
 IV - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRE-SE.
 Portaria Nº 106/2021
 INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE CONFERIDO À FILHA SOLTEIRA, PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais e amparado no inciso X, do artigo 9º, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 05 de dezembro de 2008, RESOLVE:
 I - INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXTINGUIR A QUOTA DE PENSÃO CONFERIDA A SRA. DAYANE APARECIDA SA SILVA, RG 44.455.174-8, CPF 319.359.168-82, NA QUALIDADE DE FILHA SOLTEIRA, BENEFÍCIO Nº 50145313, PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE instituída pelo militar SD PM RE 47863 GERMANO SOARES DA SILVA FILHO, falecido em 25/02/1984, com fundamento no inciso III do artigo 8º combinado com o inciso II do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.013/2007, consubstanciado no Parecer CJI/SPPREV nº 377/2021, observadas as disposições da Lei Estadual nº 10.177/98.
 II - Esta portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.
 III - Este procedimento será processado pela Gerência de Pensões Milit